FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000 Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08746.000102/2015-16

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 43/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE/MT E A EMPRESA EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:**

**CONTRATANTE**: A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE/MT,** Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.311/0009-83, com sede na Av. Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, s/n°, Cidade Velha, Barra do Garças – MT, CEP 78600-000, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 45558147-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 339.381.048-05, nomeado pela Portaria Funai nº 215/PRES., de 20 de abril de 2017, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria Funai nº 233/PRES, de 17 março de 1993, publicado no Diário Oficial da União nº 52, de 18 de março de 1993;

**CONTRATADA**: A Empresa **EFICIÊNCIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**, estabelecida no endereço Rua Padre Agostinho, 932, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.430-050, inscrita no CNPJ nº 12.589.220/0001-81;

**OBJETO DO APOSTILAMENTO**: Repactuação dos preços do Contrato nº 43/2016, firmado em 30/05/2016.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** CTL Barra do Garças.

**Considerando:**

I - A Cláusula Nona (Da Repactuação) do Contrato nº 43/2016 (SEI nº 0298629);

II - O Ofício da CONTRATADA que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a planilha de custos e formação de preços (SEI nºs 1505226 e 1535258);

III - A Convenção Coletiva de Trabalho 2019, registrada em 14/06/2019 (SEI nº 1505308);

IV - As memórias do cálculo apresentadas pelo Serviço de Contratos (SEI nº 1536131); e

V - Demais documentos constantes do processo nº 08746.000102/2015-16,

**AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 43/2016, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

a) A repactuação tem previsão na Cláusula Nona (Da Repactuação) do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 37 a 41-B da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

b) O valor total do presente apostilamento é R$ 2.215,57 (dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 888,64 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), retroativo de 01/01/2019 a 11/08/2019, e R$ 1.326,93 (um mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) do período de 11/08/2019 a 11/07/2020;

c) Em virtude do presente apostilamento o valor mensal estimado do contrato passa a ser R$ 3.118,17 (três mil cento e dezoito reais e dezessete centavos) e o valor total anual passa a ser R$ 37.418,04 (trinta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos);

d) Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2019;

e) O Contrato nº 43/2016 passa a vigorar da seguinte maneira:

| **Postos** | **Funcionários** | **Valor por posto atual** | **Valor por posto repactuado** | **Valor mensal repactuado** | **Valor total anual repactuado** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | R$ 2.997,54 | R$ 3.118,17 | R$ 3.118,17 | R$ 37.418,04 |
| TOTAL | | | | R$ 3.118,17 | R$ 37.418,04 |

f) A despesa com o presente apostilamento, no montante de R$ 2.215,57 (dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2019NE800238, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.37-02, emitida em 03/04/2019;

g) Nos termos do Item 14 (Da Prestação De Garantia) do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do presente apostilamento, comprovante da prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do contrato, com validade durante a execução contratual e 3 (três) meses após o término da sua vigência, devendo ser renovada na hipótese de prorrogação do contrato.

h) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional Xavante

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva**, **Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 28/08/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1549072** e o código CRC **13469423**.